



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 18ª Região

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ACERVO DOCUMENTAL

TÍTULO	Reclamação Trabalhista
CAIXA NÚMERO	CC-0030
ORIGEM	1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
NÚMERO	00754007019955180001
ANO	1995
DATA	15/08/1995
DIMENSÕES	318 folhas
JUIZ DO TRABALHO	Ana Maria Braga Lima
JUIZ CLASSISTA EMPREGADORES	Geraldo de Bastos
JUIZ CLASSISTA EMPREGADOS	Reinam Ferreira da Rocha
OBJETOS	Aviso Prévio; 13º proporcional; Férias proporcionais + 1/3; Saldo de Salário; HE's; FGTS + 40%; Multa do 477 da CLT; Seguro-Desemprego.
DECISÃO	Procedente em parte
NÍVEL	PROCESSO
PRODUTOR	TRT 18ª Região
RECLAMANTE	Neuzidete Francisca de Miranda
RECLAMADO	Victor's Piscinas Ltda
RESUMO	O Reclamante alega que foi contratado em 20/02/1995, pela reclamada Victor's Piscinas Ltda. Foi dispensado em 21/07/1995. Pleiteia: Aviso Prévio; 13º proporcional; Férias proporcionais + 1/3; Saldo de Salário; HE's; FGTS + 40%; Multa do art. 477 da CLT; Seguro-Desemprego. A Reclamada contestou alegando divergência quanto aos dias e horas trabalhados durante o aviso prévio, que o salário pactuado foi um salário-mínimo e que as verbas rescisórias foram quitadas no prazo legal. O Colegiado da 1ª JCJ de Goiânia, por unanimidade, decidiu em Sentença: Julgar procedente em parte os pedidos formulados na inicial, condenando a reclamada ao pagamento, no prazo legal, ao reclamante: diferença em relação ao salário correto de R\$ 150,00: quanto ao aviso prévio, as férias proporcionais com 1/3, ao 13º salário; 680 horas extras com adicional de 50%, FGTS sobre a diferença das verbas rescisórias com 40%. Recolher as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, juros e acréscimos legais. Custas pela Reclamada. Fls.82/84.
ESTADO DE	

CONSERVAÇÃO DO PROCESSO	BOM
RESPONSÁVEL	Sizenando Alves da Costa